

INFORMATIVO SIA 14/20 – Sistema de Consulta e Registro de Ocorrências Aeronáuticas (SISCRO).

Sistema de Consulta e Registro de Ocorrências Aeronáuticas (SISCRO)

Com o objetivo de facilitar o envio de forma padronizada, pelos Operadores de Aeródromo, dos relatos de Eventos de Segurança Operacional (ESO), a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária está implantando o Sistema de Consulta e Registro de Ocorrências Aeronáuticas (SISCRO). Para acessá-lo, o usuário deve usar o mesmo login e senha de acesso ao Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil (SACI).

Caso ainda não possua acesso ao SACI, acessar o link para cadastro:
<https://sistemas.anac.gov.br/SACI/SCA/Usuario/SolicitaCadastro.asp>.

Desta forma, com base no disposto no RBAC nº 153 – Emenda 04, e considerando-se os itens:

153.21 Responsabilidades do operador de aeródromo

(a) O operador de aeródromo é responsável por:

(...)

(11) comunicar à ANAC qualquer ESO referente ao aeródromo, conforme estabelecido pelo PSOE/ANAC e regulamentação vigente;

153.57 Garantia da segurança operacional

(...)

(d) O operador de aeródromo deve enviar para a ANAC, até o dia 20 dos meses de janeiro, maio e setembro, relatórios trimestrais do SGSO, conforme modelo disponibilizado pela ANAC.

(1) Eventos de Segurança Operacional (ESO) caracterizados como acidente, incidente grave e incidente aeronáuticos devem ser comunicados à ANAC imediatamente, pelo meio disponível, e formalmente em até 48 horas da sua ocorrência, sem prejuízo às obrigações de comunicação aos órgãos do sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos.

E, considerando-se que a classificação do Evento de Segurança Operacional é realizada pelo CENIPA em prazo próprio, podendo inclusive ser superior a 48 horas da ocorrência;

Informa-se que eventos classificados notoriamente como acidentes e incidentes graves e os tipificados a seguir deverão ser reportados em até 48 horas da sua ocorrência, sem prejuízo às obrigações de comunicação aos órgãos do sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos. Os reportes deverão ser realizados por meio do Sistema de Consulta e Registro de Ocorrências Aeronáuticas (SISCRO), que está disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico:

<https://sistemas.anac.gov.br/SISCRO/LogOn/Index?ReturnUrl=%2fSISCRO>.

- Excursão de pista (veer-off ou overrun)
- Toque antes da pista (undershoot)
- Incursão em pista
- Pouso ou decolagem em pistas de táxi
- Dano à aeronave causado por objetos estranhos (F.O.D)
- Outros tipos de Excursão (por exemplo, de pista de táxi ou pátio)
- Outros tipos de Incursão (por exemplo, em pista de táxi ou pátio)
- Evento relacionado a colisão com fauna com danos
- Colisão durante o táxi para, ou de uma pista em uso (Eventos do tipo “GCOL” estabelecidos pela MCA 3-6/2017)

Para os demais relatos não previstos acima, estes também passarão a ser encaminhados por meio do Sistema de Consulta e Registro de Ocorrências Aeronáuticas (SISCRO), e não mais através do Relatório Quadrimestral.

Após a data de 01 de maio de 2020, o Modelo de Relatório Quadrimestral será atualizado no site da ANAC prevendo apenas as informações relacionadas à gestão do SGSO. No entanto, o Relatório Quadrimestral do 1º Quadrimestre de 2020 ainda deverá ser enviado normalmente no modelo disponível atualmente no site: <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/certificacao/sgso-aerodromos>.

Adicionalmente, informa-se que o SISCRO está disponível para testes até a data de 30 de abril de 2020. Esse período será destinado ao cadastramento, bem como à familiarização dos usuários com o sistema. Contudo, por se tratar de fase de testes, durante esse período os Eventos de Segurança Operacional (ESO) ocorridos ainda devem ser encaminhados normalmente para a ANAC pelo e-mail: sgso.sia@anac.gov.br.

Por fim, a partir de 01 de maio de 2020, todos os Eventos de Segurança Operacional (ESO) deverão ser reportados pelos operadores de aeródromo somente por meio do SISCRO, sem prejuízo às obrigações de comunicação aos órgãos do sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos.

A Coordenadoria de Gerenciamento de Segurança Operacional (CGSO), da Gerência de Controle e Fiscalização (GFIC), está disponível para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo telefone (61) 3314-4803 ou pelo e-mail sgso.sia@anac.gov.br.

Atenciosamente,



Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

E-mail: sia@anac.gov.br

www.anac.gov.br

Este canal de comunicação da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária tem como objetivo divulgar informações e materiais de orientação ao regulado e não substitui o acompanhamento de publicações pelos meios oficiais.

MISSÃO DA ANAC » Garantir a todos os brasileiros a segurança e a excelência da aviação civil.